



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

41/91

PROJETO DE LEI N.º ~~23/91~~ - PM

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 288/91
CM-PALMITAL 18/11/91

APROVA

A COMISSÃO DE

Finanças

em

Palmital, em

18/11/91

Wanderley Miguel Jardim

Presidente

Autoriza a Construção de um velório Municipal e abre um crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Artigo 1º - Fica autorizada a construção de um velório Municipal, nas dependências do Cemitério Municipal de Palmital.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à construção do velório de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.00 - EXECUTIVO

02.03 - Serviços Municipais

02.03 - 10 - Habitação e Urbanismo

02.03 - 10.60 - Serviços de Utilidade Pública.

02.03 - 10.60.3260 - Serviço Funerário

02.03 - 10.60.3261.14 - Construção de um velório Municipal

CATEGORIA ECONOMICA

4000 - Despesa de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital,
em 18 de novembro de 1991.

BRAZ BIONDI - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 23/91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 23/91 - PM, que autoriza a Construção de um velório Municipal e abre um crédito especial para o mister.

A construção deste velório Municipal já consta da Lei de diretrizes orçamentárias do Município, e visa a construção de um local que será colocado à disposição de todos os interessados.

É certo que existe na cidade um velório, mas, trata-se de estabelecimento particular, cujo uso é pago, e, nestas condições, muitas das famílias são obrigadas a velar seus entes queridos nas próprias residências, sem conforto e muitas vezes, sem condições de espaço físico, por falta de condições em pagar a taxa do velório particular.

O problema será resolvido com a construção deste velório, que será colocado à disposição do povo.

Para conhecimento desse Egrégio Legislativo, encaminhamos, em anexo, um croqui da obra, e um orçamento, esclarecendo que o valor do crédito especial a ser aberto é maior do que o valor do orçamento, em virtude da inflação, uma vez que tal orçamento é atual e que, até o final da obra, certamente, mesmo assim o valor poderá tornar-se insuficiente.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI - PREFEITO MUNICIPAL

ORCAMENTO PARA CONSTRUCAO DE VELORIO MUNICIPAL, DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ANEXO AO CEMITERIO MUNICIPAL

ITEM	DESCRICAO DOS SERVICOS	UNIT.	QUANT.	VALOR
01 -	Limpeza, marcacao da obra	VERBA	-	200000,00
02 -	Fundacao e v. baldrame	VERBA	-	475000,00
03 -	Imperm. das fundacoes	m2	50,65	375000,00
04 -	Alvenaria 1/2 tijolo	m2	162,08	1.125000,00
05 -	Chapisco cimento/areia	m2	324,16	201500,00
06 -	Emboco e reboco	m2	324,16	415000,00
07 -	Concretagem cintamento	VERBA	-	462500,00
08 -	Forro de madeira	m2	125,00	312500,00
09 -	Estrutura de madeira	m2	125,00	300000,00
10 -	Cobertura - telhas	m2	125,00	575000,00
11 -	Portas madeira completa	pecas	3,00	300000,00
12 -	Portas ferro completa	pecas	2,00	300000,00
13 -	Lastro de concreto	m2	96,00	288000,00
14 -	Aparelhos e met. sanit.	VERBA	-	1.128000,00
15 -	Azulejos	m2	24,00	240000,00
16 -	Piso ceramico	m2	106,00	848000,00
17 -	Esquadrias metalicas	m2	7,20	576000,00
18 -	Inst. hidraulica	VERBA	-	1.180000,00
19 -	Inst. eletrica	VERBA	-	1.875000,00
20 -	Vidros transp. simples	m2	7,20	324000,00
21 -	Pintura em geral	VERBA	-	562500,00
22 -	Muros e calcadas	VERBA	-	312000,00
23 -	Limpeza em geral	VERBA	-	125000,00

TOTAL CR\$ 12.500000,00

O presente orcamento refere-se a materiais e mao de obra, e tem validade para o mes novembro/91, totalizando a importancia de CR\$ 12.500000,00 (DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Palmital, 14 de novembro de 1991

- Marcos Antonio de Andrade -
Eng. civil - Crea 140.144/D
Palmital - SP

Velório Municipal de Palmital - SP

